



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 019/2015 _____

LEI Nº _____

PROJETO DE LEI Nº _____ 021/2015 _____

DATA ____ / ____ / ____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 021/2015, DE AUTORIA DO VEREADOR JUAREZ JOSÉ XAVIER QUE “DETERMINA O ENCAMINHAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, DE CÓPIA INTEGRAL DOS CONTRATOS FIRMADOS PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APROVA:

Art. 1º O Poder Executivo deverá obrigatoriamente encaminhar mensalmente à Câmara Municipal de Marechal Floriano, a copia integral de todos os contratos firmados pelo Município de Marechal Floriano, concomitantemente à sua celebração.

Parágrafo único: Ressalta-se na presente obrigatoriedade que o Poder Executivo deverá encaminhar a cópia dos contratos em vias impressas, seja este proveniente de convênios, licitações e/ou dispensa, devidamente assinados, juntamente com seus possíveis anexos, aditivos, e outras peças que se fizerem parte do mesmo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 019/2015 _____

LEI Nº _____

PROJETO DE LEI Nº _____ 021/2015 _____

DATA ____ / ____ / ____

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 26 de março de 2015.



Juarez José Xavier

Presidente



Abrão Levi Kiffer

Vice-Presidente



Dório Alfredo Braun

Secretário

Projeto de Lei nº 021/2015 – Autor Vereador Juarez José Xavier